

Licenciamento de Obras de Edificação

(RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, RUEMP - Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Palmela e Regulamento e Tabela de Taxas Municipais)

À Presidência da Câmara Municipal de Palmela

Identificação do/a Requerente

Nome Designação		NIF / NIPC ¹	Tipo ²
Morada Sede			
Código Postal		Freguesia	
Telefone	Telemóvel	Fax	
Correio Eletrónico			
☐ Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado ³ .			
Representante ⁴			
Documento de Identificação ⁵	N.º	Data de Validade	
Na qualidade:			
☐ Proprietário/a ☐ Usufrutuário/a ☐ Locatário/a ☐ Superficiário/a ☐ Titular do direito de uso e habitação			
☐ Outro			
Código de acesso ao registo comercial			
Código de acesso à certidão predial permanente			

Objeto do Pedido

No caso de operações urbanísticas sujeitas ao regime de licenciamento:

☐ Ao abrigo do n.º 2 do art.º 4.º e art.º 18.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atualmente em vigor, requer o licenciamento para realizar Obras de Edificação.

No caso das operações urbanísticas sujeitas ao regime de comunicação prévia, pode o requerente optar pelo regime de licenciamento:

☐ Ao abrigo do n.º 6 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atualmente em vigor, requer o licenciamento para realizar Obras de Edificação.

No caso de operações urbanísticas sujeitas ao regime de comunicação prévia, e que não se encontrem contempladas no mencionado no art.º 4.º-A do RUEMP estão sujeitas ao regime de licenciamento:

☐ Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 4.º-A do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Palmela, na redação atualmente em vigor, e nos termos do art.º 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atualmente em vigor, requer o licenciamento para realizar Obras de Edificação.

¹ NIF – Número de Identificação Fiscal; NIPC – Número de Identificação de Pessoa Coletiva.

² Tipo de Contribuinte: S – Singular; C- Pessoa Coletiva; P – Público; A – Associação/Instituição.

³ Conforme previsto no n.º 1 do artigo 63.º do Código de Procedimento Administrativo.

⁴ Quando se trate de pessoa coletiva indicar o nome do seu representante, responsável pela submissão do presente requerimento.

⁵ Bilhete de Identidade; Cartão de Cidadão; Passaporte.

Informações adicionais (preencha e coloque o pisco se aplicável)

- ☐ Procedimento de Loteamento ou informação prévia _____
- ☐ Planos territoriais ou unidade de execução _____
- ☐ Utiliza a faculdade de junção de pareceres necessários à apreciação do pedido.
Entidades que nos termos da Lei, devem emitir parecer, autorização ou aprovação se o interessado assim o entender:

Identificação do Prédio

No prédio _____, sito em _____
Freguesia de _____ com a área de _____ m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º _____, inscrito na matriz cadastral _____ sob o art.º n.º _____ (Seção _____).
☐ Localização em área de Reabilitação Urbana.

Antecedentes

N.º Alvará/Título de Loteamento	_____	Titular	_____
N.º Proc. Construção	_____	Titular	_____
N.º Proc. PIP	_____	Titular	_____
N.º Alvará/Título de Utilização	_____	Titular	_____

Informações sobre tratamento de dados pessoais e direitos dos/as titulares

Os/As destinatários/as dos dados pessoais recolhidos são os serviços municipais indicados neste formulário, também podem ser destinatários outros serviços municipais caso seja necessário em função das competências orgânicas. O/A responsável pelo tratamento é o Município de Palmela contactável através do email atendimento@cm-palmela.pt ou pelo telefone 212336666, que designou um Encarregado de Proteção de Dados contactável através do email protecaodados@cm-palmela.pt. As finalidades do tratamento correspondem às finalidades indicadas no formulário, procedimento administrativo, requerimento, documento ou comunicação apresentada. A legitimidade corresponde, por regra, ao tratamento necessário para cumprimento das obrigações legais ao tratamento necessário para o exercício de funções de interesse público ou autoridade pública de que está investido o Município. Podem ser destinatárias dos dados outras entidades públicas, se previsto na legislação. O prazo de conservação é o necessário à finalidade de tratamento acrescido do prazo previsto na legislação, incluindo de arquivo municipal. Os/As titulares dos dados pessoais têm os direitos, nos termos e condições definidos legalmente, de acesso aos dados pessoais, retificação, apagamento, limitação do tratamento e de se opor ao tratamento. Têm ainda o direito de apresentar reclamação à autoridade de controlo, a Comissão Nacional de Proteção de Dados. Poderá exercer os direitos mediante contacto com o Município ou com o Encarregado de Proteção de Dados. Para mais informações poderá consultar as nossas políticas de privacidade no website: <http://www.cm-palmela.pt/>.

Data e assinatura

Pede deferimento,

Requerente

Aos

(data)

(Assinatura com certificado digital qualificado)

Nota:

As falsas declarações ou a falsificação de documentos constituem crime nos termos previstos, respetivamente, nos artigos 348º - A e 256º do Código Penal.